

Ordem de Serviço GABD/Nº007/99

Fixa valores de armazenagem para mercadorias depositadas nas instalações portuárias movimentadas por Operador Portuário privado.

O Diretor Geral do Administração do Porto do São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições tendo em vista o disposto na letra "J" da Tabela III da Tarifa Portuária e ainda a aprovação dada pelo Conselho de Autoridade Portuária - CAP na 63ª Reunião Ordinária de 10/11/99, formalizado através da Deliberação CAP 30/99-VII da mesma data,

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar os valores de armazenagem para mercadorias depositadas nas instalações portuárias, conforme tabela em anexo, quando a operação de capatazia for realizado por Operador Portuário Privado.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor no dia 01/12/99, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul, 11 de Novembro de 1999.

TABELA DE ARMAZENAGEM PARA EXPORTAÇÃO QUANDO A OPERAÇÃO FOR EXECUTADA POR OPERADOR PORTUÁRIO PRIVADO

1. Por tonelada de mercadoria de exportação (carga geral), no primeiro período de 15 dias..
.....**R\$ 1, 00.**
2. Por tonelada de mercadoria de exportação (carga geral), no segundo período de 15 dias.....**R\$ 1,50.**
3. Por tonelada de mercadoria de exportação (carga geral), no terceiro período de 15 dias
.....**R\$ 2,00.**
4. Por tonelada de mercadoria de exportação (carga geral), nos períodos subsequentes ao terceiro**R\$ 3,00.**
5. As mercadorias depositadas ao ar livre terão redução de 50%.